



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.759/2002

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO
GRATUITO DE BENS IMÓVEIS DE
ESCOLAS DESATIVADAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de
Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1.º - É o Poder Executivo Municipal
autorizado a ceder o uso dos bens imóveis de escolas desativadas
localizadas no interior do município, a título gratuito, para uso de
entidade de fim social, a ser definida e indicada pela comunidade.**

**§ 1.º - A cessão de uso deverá ser precedida de
assembléia geral a ser realizada na comunidade, na qual deverá ser
definida e indicada a entidade beneficiária.**

**§ 2.º - A Administração deverá firmar convênio
de concessão de uso com a entidade cessionária, na qual fique definido
o prazo de uso de 01 (um)ano, prorrogável por períodos iguais e
sucessivos enquanto a Prefeitura não necessitar dos bens, e, ainda, o
compromisso de utilização dos bens na finalidade social, e de sua
manutenção e conservação durante o uso, devendo o cessionário
devolver os bens nas mesmas condições de conservação que os
recebeu, bem como efetuar os pagamentos das contas de energia
elétrica e água durante a cedência.**

**Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário,
a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de Setembro de 2002.**

**WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração**